

CONCURSO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Observação 01: As questões anuladas **NÃO** serão somadas caso o candidato tenha acertado a questão conforme gabarito preliminar.

Observação 02: Avançam para a fase de títulos somente, os candidatos classificados conforme item 3.6. do edital (nível superior), após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.

6.1. Os candidatos que não atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva **serão desclassificados**.

6.2. Para os cargos de nível médio e técnico, serão aprovados os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva. Para os cargos de nível superior serão aprovados os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, acrescido dos Pontos da Prova de Títulos, cujo número final de aprovação para todos os cargos será correspondente ao número de vagas ofertadas por cargo/lotação no edital, em ordem decrescente de pontuação.

6.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Pertencente ao serviço público do município (§ 1º do art. 18 da Lei Nº 261/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João do Piauí);

6.3.2. Maior tempo de efetivo exercício prestado ao Município (§ 2º do art. 18 da Lei Nº 261/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João do Piauí);

6.3.3. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;

6.3.4. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

6.3.5. Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);

6.4. Para ser submetido ao critério de desempate nos termos dos itens 6.3.1 e 6.3.2, o candidato deverá enviar para o e-mail do concurso (concursosaojoao2020@gmail.com), até o dia 07.12.2020 (Vide cronograma do Anexo II, Edital nº 004/2020) a Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital, sob pena de não ser utilizado o Tempo de Serviço como critério de desempate.

INSCRIÇÃO	RECURSO	PARECER
792	O(a) candidato(a) solicita a recontagem e retificação da sua pontuação, alegando divergência no seu gabarito.	INDEFERIDO: Após a análise do gabarito, verificou-se que não houve erro na atribuição de pontos, permanecendo mantida a pontuação do(a) candidato(a).
799	O(a) candidato(a) solicita a recontagem e retificação da sua pontuação nas questões de Português, alegando divergência no seu gabarito.	INDEFERIDO: Conforme divulgado no Gabarito Oficial do concurso, após recursos, a questão 04 de Português foi considerada nula. As questões anuladas NÃO serão somadas, caso o candidato tenha acertado a questão conforme gabarito preliminar.



Teresina – PI, 20 de novembro de 2020.

CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS